

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025/SESPA
PAE nº 2025/2517915

RESUMO



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Aquisição de medicamentos para as ações de saúde que serão realizadas na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30), a qual ocorrerá em novembro de 2025 na cidade de Belém.



MÉTODO DE DISPUTA:

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

ENTREGA:



Forma:

- A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via email e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.
- Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação.
- Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supramencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo.

No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no Capítulo I da Instrução Normativa Nº 01/2024 da SESP, publicada no DOE de 09 de setembro de 2024.

- O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses.

Prazo:

- Para materiais com validade de fabricação maior de 12 meses, o prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supramencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo.

Local:

- Endereço de entrega: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

Obs: A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: A Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como âncora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: o contrato não será reajustado.

Período ☐ INPC ☐ IGPM

A cada **12 meses**, a contar de 26/05/2025 (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
- ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/07/2025

Hora: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Para todos os itens processo aquisitivo (deverá ser observado o conforme previsto na Lei Complementar 123/2006).

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO.....	5
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	5
CLÁUSULA 3- OBJETO.....	5
CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	6
CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...8	
CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
CLÁUSULA 7- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES11	
CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO	18
CLÁUSULA 10- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
CLÁUSULA 11– RECURSOS	25
CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
CLÁUSULA 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	25
CLÁUSULA 14- DISPOSIÇÕES FINAIS	25

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém- PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por **Edney Mendes Pereira**, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 1.063, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.585, de 25 de outubro de 2023. Tendo como Agente de Contratação/Pregoeira **Theanã Angel Perdigão Monteiro**, designado pela Portaria nº **490/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.254, de 6 de junho de 2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 – A contratação ora pretendida tem por objeto aquisição de medicamentos para as ações de saúde que serão realizadas na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30), a qual ocorrerá em novembro de 2025 na cidade de Belém.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no TR:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	MEDICAMENTO	UNID	QTD
1	015496-2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000
2	007199-4	DIPIRONA 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	2.000
3	221831-3	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	2.000
4	006834-9	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	600
5	006879-9	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML (25.000UI/5ML), SOL. INJ. 5ML	FRASCO/AMPOLA	50
6	196666-9	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI, POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BISNAGA	1.000
7	225604-5	SACHARROMYCES CEREVISIAE 50.000UI/ML, 5ML	FLACONETE	500
8	225603-7	SACHARROMYCES CEREVISIAE 100.000UI/ML, 5ML	FLACONETE	500
9	032965-7	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.200
10	105165-2	SULFAMETOXAZOL 40MG (200/5ML) + TRIMETROPINA 8MG (40MG/5ML), SOL. ORAL 100ML	FRASCO	100

11	007077-7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	3.000
----	----------	--	------------	-------

3.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência e Edital.

3.4 – A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a
 - ☐ participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
 - Grupo único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a alínea d do item 4.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10- constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6- A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital

5.7 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13- Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta

6.1- O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ Valor do item.
- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- c.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.3- Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4- O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: Valor unitário por item.

7.5- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6- O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8- O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no pr de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.

☐ Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
--	---

7.10- Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11- Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16- Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1- Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3- Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.17- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18- Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta orde

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

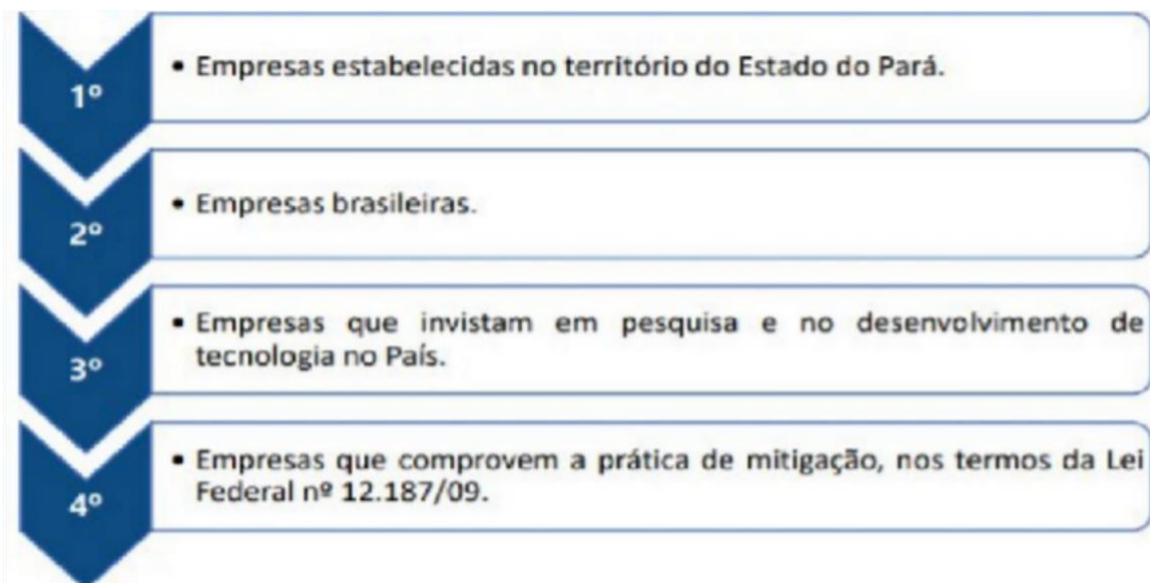
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1-- Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.19-- Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7.20- Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21- Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23- O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24- O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25- É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26- Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

CLÁUSULA 9
Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR serão exigidos para Habilitação Técnica do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura;

9.2.3.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;

9.2.3.4 - O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021);

9.2.3.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame;

9.2.3.6 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual 10%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10**Adjudicação e homologação**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11**Recursos**

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e
- c.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato lícitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 - O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de

15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2- Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cpIncsespa@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compraspara (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública, localizada na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém- Pará - CEP: 66093-677.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo da Proposta

Belém (PA), 16 de julho 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTO COP 30

PAE nº 2025/2517915

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?				
ITEM	CÓDIGO SIMAS	MEDICAMENTO	UNID	QTD
1	015496-2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000
2	007199-4	DIPIRONA 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	2.000
3	221831-3	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	2.000
4	006834-9	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	600
5	006879-9	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML (25.000UI/5ML), SOL. INJ. 5ML	FRASCO/AMPOLA	50
6	196666-9	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI, POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BISNAGA	1.000
7	225604-5	SACHARROMYCES CEREVISIAE 50.000UI/ML, 5ML	FLACONETE	500
8	225603-7	SACHARROMYCES CEREVISIAE 100.000UI/ML, 5ML	FLACONETE	500
9	032965-7	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.200
10	105165-2	SULFAMETOXAZOL 40MG (200/5ML) + TRIMETROPINA 8MG (40MG/5ML), SOL. ORAL 100ML	FRASCO	100
11	007077-7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	3.000

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
2.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação ora pretendida tem por objeto aquisição de medicamentos para as ações de saúde que serão realizadas na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30), a qual ocorrerá em novembro de 2025 na cidade de Belém. A referida aquisição por item através de pregão eletrônico está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes no período da COP 30.

3 - NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	

4 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
---	--

4.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não. ☐ Sim.
4.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não. ☐ Sim.
4.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais. O prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supramencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo.
4.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Justificativa: A Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da

	☒ Sim. melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor. ☐ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deverá estar dentro dos valores unitários e global máximos aceitáveis conforme mapa comparativo de preços do orçamento estimado e atender o regramento estabelecido pela Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED Nº 05 de 21/12/2020 e Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006 (Preço Fabricante) e suas atualizações. Considerando que o orçamento estimado é <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins. A aceitação da proposta está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do item 1 - deste Termo de Referência, e deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, o princípio ativo (conforme denominação comum brasileira - DCB), quantidade ofertada, fabricante, marca da especialidade farmacêutica, forma farmacêutica, concentração/dose, volume, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS, permitindo identificar exatamente a especialidade farmacêutica que está sendo proposta dentro do documento comprobatório de registro e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto. O licitante deverá apresentar carta de solidariedade, conforme Anexo I, exceto quando este for a própria indústria. Os medicamentos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde. A aceitação da proposta está condicionada a apresentação do documento de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

5.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. ☐ Não. Para todos os itens deste processo aquisitivo, deverá ser observado o conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA	
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados: Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. Certificado de Responsabilidade Técnica, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960). Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar que a licitante cumpre as exigências sanitárias específicas para seu funcionamento e fornecimento do objeto, bem como todas as fases de habilitação constantes no edital de licitação. Justificativa

6.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Sim. ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão de não se aplicar ao tipo de contratação pretendida.
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Em atenção ao disposto no Decreto Estadual 4.193 de 18 de setembro de 2024, as empresas interessadas no fornecimento do objeto do p.p., deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade: • Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's). • Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção dos bens. ☒ Sim. ☐ Não.
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	1: Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos do contrato. 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e

	☒ Sim. submissão de aprovação por parte da administração pública. 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
7 - FORMA DE ENTREGA DO BEM	
7.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso. O prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supramencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo. No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no Capítulo I da Instrução Normativa Nº 01/2024 da SESPA, publicada no DOE de 09 de setembro de 2024.
7.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com
7.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses.

Para materiais com validade de fabricação maior de 12 meses, o prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supramencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo.

8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**8.1 - PRAZO DO CONTRATO**

- ☒ 30 dias (pronta entrega).
☐ 12 meses.

8.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

- ☐ Sim.
☒ Não, por tratar-se de ação única.

8.3 - FORMA DE PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

Prova da regularidade fiscal

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
- ou*
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

- ☐ Sim.
☒ Não há.

Justificativa: Por não se tratar de serviço.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**9.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: 10.301.1507.8874

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01.500.1002.03

Belém (PA), 16 de julho de 2025.

ORNIUSE BEZERRA LIMA

Coordenação de Aquisição e Programação DEAF/SESPA.

Matrícula: 5757738-4

TATIANA FORTE CHAVES GURJÃO

Diretora/DEAF/SESPA

Apêndice DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2025
PAE nº 2025/2517915

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
1.1 – QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de medicamentos, para as ações de saúde que serão realizadas na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30), a qual ocorrerá em novembro de 2025 na cidade de Belém, conforme DFD (seq. 2) encaminhado pela DT / 1º CRS.	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
2.1 – QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
2.2 – QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☒ Não continuada.	
2.3 – QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn	
2.4 – PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
2.5 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.	
2.6 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Os descritivos dos medicamentos deverão ser atendidos integralmente, sendo observadas seus descritivos técnicos, apresentações/formatos, tamanhos, validade, integridade, registro na ANVISA (quando obrigatório, ou sua isenção), inclusive as condições de recebimento e armazenamento de acordo com as especificações do fabricante, dentro

		das normas sanitárias vigentes e Instrução Normativa CD/SESPA 01/2021;
	2	As embalagens deverão conter: nome do fabricante, procedência, apresentação/forma, concentração, tamanho, volume e nº do registro na ANVISA quando obrigatório, ou sua isenção;
	3	Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, junto com a respectiva ficha técnica, registro Anvisa e catálogo do fabricante, identificadas por item, não sendo aceitas montagens de prints da Internet ou cópias ilegíveis. Amostras e sua documentação devem ser apresentadas identificadas em embalagem original e sem utilização (lacrada). Amostras serão avaliadas qualitativamente para comprovação de sua conformidade com a descrição técnica do DFD concomitante o TR, por equipe técnica que emitira laudo de conformidade ou não, especificando detalhadamente sua avaliação. A equipe técnica será composta pelos técnicos servidores designados para tal em momento oportuno.
2.7 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não	Em atenção ao disposto no Decreto Estadual 4.193 de 18 de setembro de 2024, as empresas interessadas no fornecimento do objeto do p.p., deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade: • Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção dos bens.
	☐ Sim.	

2.8 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não. (modelo)	
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO		
3.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro.	
3.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	• Em pesquisa realizada no site do Compras Governamentais, verificamos que preferencialmente o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, tem sido a modalidade de compra utilizada pela administração para aquisição do objeto do p.p., observado ainda a publicação do TCU: “Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. -- Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018.”, que em seu capítulo primeiro aponta o Pregão em sua forma eletrônica como a modalidade de escolha para aquisições de medicamentos. • Considerando que se trata de aquisição para atendimento das ações de saúde necessárias à realização da COP30, evento com período determinado e único no mês de novembro, não havendo necessidade de parcelamento para compras futuras, não se aplicando desta feita o sistema de registro de preços, porém a modalidade Pregão na forma eletrônica, mantém sua vantagem e economia técnica para administração; • As características e justificativas para a presente solicitação de aquisição, conforme acima exposto, indicam a necessidade do fornecimento único, com contratação para 30 dias, para o abastecimento e atendimento das ações referidas acima. • Considerando o acima exposto, vislumbramos 3 possíveis soluções: • Solução 1 – Verificação de atas de registro de preços vigentes disponíveis para a realização de processo de adesão. • Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	

	Solução 3 - Realizar processo de aquisição próprio na modalidade pregão eletrônico. Análise das possíveis soluções: - Solução 1 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontradas atas vigentes dos itens com quantitativo e condições compatíveis com a demanda da SESPÁ; - Solução 2 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontrados Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão nos quantitativo e condições compatíveis com a demanda da SESPÁ; Solução 3 –Torna-se mais viável, considerando a ausência das opções 1 e 2 citadas acima, no momento da elaboração deste ETP.
3.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Pregão Eletrônico para seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, para o período de 30 dias, com entregas imediatas de acordo com demandas da DEAF/SESPA, devido as especificidades inerentes ao objeto já citadas ao norte e ainda o período específico de realização da COP 30, para o efetivo atendimento ao evento, bem como, otimização e melhor utilização dos recursos públicos.
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. (modelo) ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1 - COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. O quantitativo necessário, conforme DFD (seq. 2) encaminhado pela DT do 1º CRS foi através de cálculos baseados no consumo médio mensal das unidades de saúde do 1º CRS e ações de saúde itinerantes (retirado do Sistema da RV Ímola) versus a estimativa de demanda e serviços ofertados para o período da COP 30. ☒ Outro.
---	--

5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os quantitativos foram descritos considerando a necessidade do evento, conforme DFD encaminhado pela área demandante.
---	---

5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Apresentação	Qtd
	1	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000
	2	DIPIRONA 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	2.000
	3	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	2.000
	4	GLICOSE 500MG/ML (50%) SIST. FECHADO SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	600
	5	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML (25.000UI/5ML), SOL. INJ. 5ML	FRASCO/AMPOLA	50
	6	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI, POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BISNAGA	1.000
	7	SACHARROMYCES CEREVISIAE 50.000UI/ML, 5ML	FLOCONETE	500
	8	SACHARROMYCES CEREVISIAE 100.000UI/ML, 5ML	FLOCONETE	500
	9	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.200
	10	SULFAMETOXAZOL 40MG (200/5ML) + TRIMETROPINA 8MG (40MG/5ML), SOL. ORAL 100ML	FRASCO	100
	11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	3.000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	☐ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. (CONTRATAÇÕES ANTERIORES)
--	--

**6.1 - MEIOS
USADOS NA
PESQUISA**☒ Simas.☐ Fornecedores.☒ Internet.☐ **Outro:****6.2 - ESTIMATIVA
DE PREÇO**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CETOCONAZOL 200MG	1.000	-	-
2	DIPIRONA 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	2.000	-	-
3	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	2.000	-	-
4	GLICOSE 500MG/ML (50%) SIST. FECHADO SOL. INJ. 10ML	600	-	-
5	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML (25.000UI/5ML), SOL. INJ. 5ML	50	-	-
6	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI, POMADA DERMATOLÓGICA 10G	1.000	-	-
7	SACHARROMYCES CEREVISIAE 50.000UI/ML, 5ML	500	-	-
8	SACHARROMYCES CEREVISIAE 100.000UI/ML, 5ML	500	-	-
9	SECNIDAZOL 1000MG	1.200	-	-
10	SULFAMETOXAZOL 40MG (200/5ML) + TRIMETROPINA 8MG (40MG/5ML), SOL. ORAL 100ML	100	-	-
11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	3.000	-	-
			TOTAL	

- A consulta dos preços dos itens constantes da tabela acima foi realizada através do SIMAS e do site Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**7.1 - A SOLUÇÃO
SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?**

☒ Sim. Justificativa: Por sua característica, a divisibilidade do objeto visa a atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.

☐ Não.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**8.1 - HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?**

☐ Sim.

☒ Não.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**9.1 - HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☒ Sim. A previsão de aquisição dos medicamentos necessários para o evento da COP 30 consta no Plano de Contratações Anual 2025, conforme informado no DFD encaminhado pela DT 1º CRS.

☐ Não

10. RESULTADOS PRETENDIDOS**10.1 - QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo

☐ Redução dos Riscos do Trabalho

☐ Serviço/Bem de Consumo

☒ Outro:

☒ Redução de Custos

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☐ Ganho de Eficiência

☒ Realização de Política Pública

Fornecimento de medicamentos necessários para os atendimentos de saúde aos participantes da COP 30, haja visto que, por se tratar de um evento internacional, sendo estimada a presença de milhares de turistas desabitados com a culinária e o clima paraense, assim como o primeiro contato com doenças endêmicas, entre outros quadros que poderão necessitar de atendimento de saúde.

Desta forma, resta claro o benefício pretendido, haja visto a necessidade e o interesse público em zelar pelo bem estar dos participantes do evento.

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES**11.1 - HÁ
PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**☒ Sim.

A designação dos fiscais de contrato para o devido acompanhamento do processo de aquisição dos medicamentos.

☐ Não.**12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO****12.1 - HÁ PREVISÃO
DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**☐ Sim.☒ Não.**13 – CONCLUSÃO****13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**☒ Sim.☐ Não.

Belém (PA), 16 de julho de 2025.

ORNIUSE BEZERRA LIMA

Coordenação de Aquisição e Programação DEAF/SESPA.

Matrícula: 5757738-4

DEICK RODRIGUES QUARESMA

Farmacêutico de Aquisição e Programação DEAF/SESPA.

Matrícula: 56189868-1